



Seleção de um Técnico Especializado - Apoio às Atividades do Centro de Formação de Associação de Escolas EduFor – CFAE EduFor

Aviso de abertura de Concurso

Nos termos do disposto nos artigos 39.º, 40.º, 41.º e 42.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, torna-se público que se encontra aberto procedimento de contratação de escola para seleção e recrutamento de 1 (um) Técnico Especializado para o exercício de funções não docentes, destinado ao apoio técnico e especializado às atividades do Centro de Formação de Associação de Escolas EduFor (CFAE EduFor).

O procedimento é promovido pelo Agrupamento de Escolas de Mangualde, enquanto entidade responsável pela abertura do procedimento e pela celebração do respetivo contrato.

1. Identificação do procedimento

Entidade promotora: Agrupamento de Escolas de Mangualde

Estrutura onde serão exercidas as funções: Centro de Formação de Associação de Escolas EduFor – CFAE EduFor

Número de postos de trabalho: 1

Função: Técnico Especializado para o exercício de funções não docentes

Ano escolar: 2026/2027

Modalidade: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo

Duração: até ao final do ano escolar de 2026/2027, nos termos legalmente aplicáveis, 31 de agosto.

Período normal de trabalho: 35 horas semanais.

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE) – SIGRHE <http://www.dgae.mec.pt> pelo prazo legal de três dias úteis. A Oferta será igualmente divulgada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mangualde <https://www.escolasdemangualde.pt/>

2. Enquadramento e finalidade da contratação

A contratação destina-se a assegurar apoio técnico especializado ao desenvolvimento das atividades do Centro de Formação de Associação de Escolas EduFor, designadamente no âmbito da organização e acompanhamento da formação contínua, apoio à gestão de projetos, utilização de plataformas digitais, comunicação institucional, articulação com as escolas associadas e acompanhamento administrativo e técnico das atividades desenvolvidas pelo Centro.

3. Local de trabalho

O local de trabalho é o Centro de Formação de Associação de Escolas EduFor, nas instalações da

entidade sede, Escola Secundária Felismina Alcântara, Mangualde.

4. Caracterização das funções

O trabalhador selecionado exercerá funções de apoio técnico especializado ao CFAE EduFor, designadamente:

a) Organização e acompanhamento da formação

- Apoiar a organização, calendarização e acompanhamento das ações de formação;
- Apoiar a gestão administrativa dos processos de formação;
- Apoiar formadores e formandos nos procedimentos administrativos associados às ações;
- Apoiar a preparação e organização de documentação relativa às ações;
- Apoiar os procedimentos relacionados com inscrições, frequência, avaliação e certificação.

b) Gestão de informação e plataformas

- Utilizar e apoiar a gestão das plataformas digitais utilizadas pelo CFAE;
- Organizar, atualizar e tratar bases de dados;
- Apoiar a produção de mapas, listagens, indicadores e informação estatística;
- Proceder ao tratamento e organização de informação necessária à monitorização da atividade.

c) Apoio a projetos e programas

- Apoiar técnica e administrativamente projetos nacionais e europeus;
- Apoiar a organização documental dos projetos;
- Colaborar na preparação de reuniões, atividades, produtos e relatórios;
- Apoiar a recolha e organização de evidências e indicadores;
- Colaborar nas atividades de disseminação e comunicação dos projetos.

d) Comunicação institucional

- Apoiar a comunicação com formadores, formandos, escolas associadas e parceiros;
- Apoiar a divulgação das atividades do CFAE;
- Apoiar a atualização de conteúdos nos meios digitais institucionais;
- Colaborar na preparação de materiais de comunicação.

e) Articulação organizacional

- Apoiar a articulação entre o CFAE e os Agrupamentos de Escolas associados;
- Apoiar a organização de reuniões, sessões, jornadas, encontros e outras iniciativas;
- Colaborar com a Direção do CFAE e com as estruturas de participação e acompanhamento da formação.

f) Outras funções

- Apoiar a elaboração e organização de relatórios e documentos de acompanhamento;

- Colaborar em processos de monitorização e avaliação;
- Apoiar iniciativas de inovação, transformação digital e internacionalização;
- Exercer outras funções de natureza técnica diretamente relacionadas com o objeto da contratação e compatíveis com o perfil funcional definido.

5. Requisitos de admissão

5.1. Requisitos gerais

Podem candidatar-se os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos para a constituição de vínculo de emprego público, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Habilitação

Os candidatos devem possuir as habilitações aplicáveis ao domínio de especialização e às funções objeto da contratação, nos termos do artigo 41.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, na redação atual.

Para efeitos do presente procedimento, será considerada adequada a titularidade de Licenciatura ou grau académico superior, preferencialmente em área relacionada com as funções a desempenhar.

São particularmente relevantes, entre outras, as seguintes áreas:

- Ciências da Educação;
- Educação Social;
- Gestão da Formação;
- Gestão;
- Administração;
- Administração Pública;
- Informática e Tecnologias da Informação;
- Comunicação;
- Secretariado e Assessoria;
- ou outras áreas que apresentem relação objetiva com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

A identificação das áreas preferenciais não prejudica a admissão de candidatos que possuam outra formação académica adequada ao domínio de especialização e às funções objeto da contratação.

6. Formalização da candidatura

A candidatura é apresentada obrigatoriamente através da aplicação informática disponibilizada pela AGSE (SIGRHE) dentro do prazo definido para o procedimento.

Nos termos do artigo 41.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, os candidatos a técnico especializado para o exercício de funções não docentes estão dispensados da apresentação dos elementos previstos no n.º 1, alínea a), daquele artigo, devendo apresentar prova documental das habilitações aplicáveis ao respetivo domínio de especialização ou dos requisitos específicos definidos para o procedimento.

7. Portefólio

Para efeitos de avaliação do Portefólio, o candidato deverá apresentar os elementos que permitam apreciar o seu percurso académico, profissional e formativo, bem como a sua adequação ao perfil funcional definido no presente aviso.

O Portefólio deverá permitir identificar, designadamente:

- habilitações académicas;
- experiência profissional relevante;
- formação profissional;
- participação em projetos e programas;
- experiência em organização e gestão da formação;
- experiência em plataformas digitais;
- experiência em projetos nacionais e europeus;
- outros elementos diretamente relevantes para as funções.

O Portefólio deverá ser remetido, dentro do prazo de candidatura, para o endereço de correio eletrónico do Agrupamento de Escolas de Mangualde concurso.tecnico@esfa.pt em formato PDF, máximo de 3 páginas, sem prejuízo dos documentos comprovativos que o candidato deva apresentar.

8. Critérios de seleção

Nos termos do artigo 40.º, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, na redação atual, são aplicados obrigatoriamente os seguintes critérios objetivos:

Critério	Ponderação
Avaliação do Portefólio	30%
Número de anos de experiência profissional na área	35%
Entrevista de Avaliação de Competências	35%
Total	100%

9. Critério 1 – Avaliação do Portefólio – 30%

A avaliação do Portefólio será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

Serão considerados os seguintes parâmetros:

Parâmetro	Peso dentro do Portefólio	Valor máximo
Formação académica relevante	20%	4 valores

Parâmetro	Peso dentro do Portefólio	Valor máximo
Experiência profissional relevante para as funções	35%	7 valores
Projetos e programas relevantes	25%	5 valores
Formação profissional relevante	20%	4 valores
Total	100%	20 valores

9.1. Formação acadêmica – 4 valores

Formação	Valores
Doutoramento diretamente relacionado com as funções	4,0
Mestrado diretamente relacionado	3,5
Licenciatura diretamente relacionada	3,0
Pós-graduação/especialização relevante	2,0
Licenciatura/grau superior em área relevante	1,5
Não relevante	0

9.2. Experiência profissional relevante – 7 valores

Neste parâmetro será apreciada a adequação qualitativa do percurso profissional ao perfil funcional, sem duplicar a contagem quantitativa de anos de experiência que constitui o segundo critério obrigatório.

Grau de adequação	Valores
Sem relevância demonstrada	0
Relevância reduzida	1
Relevância suficiente	2
Relevância elevada	4
Relevância muito elevada e diretamente ajustada ao perfil	7

9.3. Projetos e programas – 5 valores

Participação	Valores
Sem participação relevante	0
1 projeto/programa relevante	1
2 projetos/programas relevantes	2
3 projetos/programas relevantes	3
Mais de 3 projetos/programas relevantes	4
Coordenação/gestão de projetos diretamente	5

Participação	Valores
relevantes	

9.4. Formação profissional – 4 valores

Formação relevante	Valores
Sem formação relevante	0
Até 24 horas	0,5
25–49 horas	1
50–99 horas	2
100–149 horas	3
150 horas ou mais	4

A classificação do Portefólio resulta da soma das pontuações dos quatro parâmetros.

10. Critério 2 – Número de anos de experiência profissional na área – 35%

Será considerada a experiência profissional diretamente relacionada com a área/objeto da contratação, devidamente comprovada.

Para efeitos de aplicação uniforme do critério, considera-se: 1 ano = 365 dias de experiência profissional relevante.

A classificação será atribuída de acordo com a seguinte grelha:

Experiência profissional relevante	Valores
Menos de 1 ano	3

Experiência profissional relevante	Valores
1 ano e menos de 2 anos	8
2 anos e menos de 3 anos	12
3 anos e menos de 4 anos	16
4 anos ou mais	20

A experiência deverá ser comprovada por declaração emitida pela entidade onde foi prestado o serviço ou por documento legalmente idóneo.

Não será considerada experiência que não apresente relação objetiva com as funções objeto da contratação.

11. Critério 3 – Entrevista de Avaliação de Competências – 35%

A Entrevista de Avaliação de Competências será realizada numa escala de 0 a 20 valores.

Serão avaliadas as seguintes competências:

Competência	Ponderação	Máximo
Conhecimentos técnicos e funcionais	30%	6
Domínio de plataformas digitais e ferramentas de gestão/comunicação	20%	4
Organização, planeamento, autonomia e resolução de problemas	20%	4
Comunicação, relacionamento interpessoal e trabalho em equipa	15%	3

Competência	Ponderação	Máximo
Motivação, sentido crítico e capacidade de adaptação	15%	3
Total	100%	20

A entrevista poderá incluir situações práticas relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

12. Aplicação faseada dos critérios

A aplicação dos critérios será efetuada nos termos do artigo 40.º, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023.

12.1. Primeira fase

Serão aplicados aos candidatos admitidos:

- Avaliação do Portefólio – 30%;
- Número de anos de experiência profissional na área – 35%.

Será obtida uma classificação conjunta:

$$CI = (P \times 0,30) + (EP \times 0,35)$$

Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da classificação conjunta.

12.2. Segunda fase

A Entrevista de Avaliação de Competências será aplicada apenas aos primeiros 10 candidatos, por ordem decrescente da classificação conjunta obtida nos dois critérios anteriores.

Os candidatos serão convocados por tranches sucessivas de 10, sempre que necessário. Esta regra decorre diretamente do artigo 40.º, n.º 10, alínea c), do Decreto-Lei n.º 32-A/2023.

13. Classificação final

Para os candidatos sujeitos aos três critérios, a classificação final será calculada através da fórmula:

$$CF = (P \times 0,30) + (EP \times 0,35) + (EAC \times 0,35)$$

em que:

CF – classificação final;

P – classificação do Portefólio;

EP – classificação da experiência profissional;

EAC – classificação da Entrevista de Avaliação de Competências.

A classificação final será expressa até às centésimas.

14. Critérios de desempate

Em situação de igualdade de valoração, serão aplicadas, em primeiro lugar, as situações de preferência legalmente previstas.

Nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, quando não exista preferência legal e subsista igualdade, a ordenação será efetuada, em princípio:

- pela classificação obtida no primeiro método utilizado;
- subsistindo o empate, pela classificação obtida nos métodos seguintes.

15. Comprovação dos elementos

Os elementos apresentados pelos candidatos e considerados para efeitos de avaliação devem ser documentalmente comprovados nos termos legalmente aplicáveis.

A não comprovação de um elemento determina a sua não consideração para efeitos de avaliação, sem prejuízo das situações em que a falta de documentação determine legalmente a exclusão do candidato.

16. Publicitação dos resultados, Reclamações e Convocatórias

16.1. Lista de Ordenação Provisória e Reclamações

1. Concluída a avaliação dos métodos de seleção aplicáveis, a Lista de Ordenação Provisória dos candidatos é publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mangualde e notificada por correio eletrónico aos candidatos.
2. Da Lista de Ordenação Provisória cabe reclamação, a interpor no prazo fixado de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte ao da sua publicitação ou notificação.
3. A reclamação deve ser formalizada obrigatoriamente por correio eletrónico dirigido ao Júri do procedimento, enviado para o endereço concurso.tecnico@esfa.pt com a indicação expressa do assunto "Reclamação - Concurso Técnico Especializado CFAE EduFor".
4. O Júri aprecia e decide sobre as reclamações apresentadas no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, findo o qual o órgão de direção do Agrupamento de Escolas de Mangualde homologa e publicita a Lista Final Definitiva de Ordenação.

16.2. Convocatórias e Notificações

Todas as notificações e convocatórias associadas ao presente procedimento, designadamente para a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), são efetuadas exclusivamente por correio eletrónico para o endereço indicado pelo candidato na aplicação informática da AGSE (SIGRHE), com a antecedência mínima de 24 horas, devendo os candidatos consultar regularmente a sua caixa de correio eletrónico.

17. Aceitação da colocação

Concluído o procedimento de seleção e homologada a lista final ordenada pelo órgão de direção do Agrupamento de Escolas de Mangualde, esta é publicitada na página eletrónica do Agrupamento e em local visível da escola/sede do Agrupamento.

A seleção é comunicada ao candidato selecionado através da aplicação informática da AGSE e por correio eletrónico.

O candidato selecionado deverá proceder à aceitação da colocação até ao **1.º dia útil seguinte** ao da

comunicação da seleção, através da aplicação informática da AGSE e com envio de e-mail de confirmação para concurso.tecnico@esfa.pt.

A ausência de aceitação determina, nos termos legais, a anulação da colocação obtida relativamente aos técnicos especializados para o exercício de funções não docentes.

18. Apresentação

O candidato selecionado deverá apresentar-se no Agrupamento de Escolas de Mangualde até ao **2.º dia útil seguinte** ao da comunicação da colocação, nos termos do artigo 40.º, n.º 16, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023.

A ausência de apresentação no prazo legal determina a anulação da colocação obtida.

19. Duração do contrato

O contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo produz efeitos a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da aceitação.

A sua duração respeitará o regime previsto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, tendo como limite o final do ano escolar, nos termos legalmente aplicáveis, 31 de agosto de 2027.

20. Constituição do Júri

A entrevista será dirigida pelo júri do concurso que é constituído pelo 1 (um) – o Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Mangualde, ou outro elemento da direção a quem delegue a competência, 1 (um)- a Diretora do CFAE EduFor e 1 (um) docente convidado com competências e experiência na área das Tecnologias.

21. Publicitação

A oferta de contratação de escola será:

- a) Disponibilizada através da aplicação informática da AGSE no SIGRHE;
- b) Divulgada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mangualde;
- c) Publicitada em local visível da escola/sede do Agrupamento, nos termos legalmente aplicáveis.

O artigo 40.º determina que a oferta publicada pelo AE contenha, entre outros elementos, a modalidade do contrato, número de horas e duração, local de prestação, caracterização das funções, requisitos de admissão e critérios de seleção.

22. Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos serão tratados exclusivamente para efeitos de tramitação do procedimento de contratação, seleção, recrutamento e constituição do vínculo de emprego público, nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

23. Legislação aplicável

O presente procedimento rege-se, designadamente, por:

- Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual;
- Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março;
- Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na redação aplicável;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;
- demais legislação aplicável.

O artigo 40.º, n.º 12, determina expressamente a aplicação da Portaria n.º 233/2022 aos procedimentos dos técnicos especializados para formação e dos técnicos especializados para o exercício de funções não docentes.

24. Disposição final

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, aplica-se o disposto na legislação em vigor.

Mangualde, 08 de setembro de 2026

O Diretor,

Assinado por: **Joaquim Alexandre Borges Teófilo Loureiro**
Num. de Identificação: 10269599
Data: 2026.09.09 11:09:00+01'00'

(Joaquim Alexandre Borges Teófilo Loureiro)